



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 2591/2015

O Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, define as regras sanitárias relativas aos subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano, nos quais se incluem os cadáveres de suíno e outros subprodutos resultantes da atividade suinícola, nomeadamente, fetos e restos de placentas.

Por seu lado, o Regulamento (EU) n.º 142/2011 da Comissão, de 25 de fevereiro, e respetivas alterações, aplica o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecendo, designadamente, medidas de execução em matéria de saúde animal e saúde pública, fixando alguns requisitos relativos, entre outros, aos métodos de armazenagem.

Para execução dos supramencionados diplomas comunitários, através do Decreto-Lei n.º 244/2003, de 7 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 19/2011, de 7 de fevereiro, e 38/2012, de 16 de fevereiro, foi criado o sistema de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração (SIRCA) que, em consequência se aplica também aos suínos mortos nas explorações, nos centros de agrupamento ou nas instalações de comerciantes (entrepósitos) e respetivos subprodutos.

O Regulamento (EU) n.º 2015/9 da Comissão, de 6 de janeiro, veio, agora, alterar o Regulamento (EU) n.º 142/2011, tendo, entre outros, procedido ao alargamento dos métodos de armazenagem de determinados subprodutos animais e à definição das respetivas exigências e posterior eliminação.

Estes métodos de armazenagem, nomeadamente a maturação aeróbia e a hidrólise, são aplicáveis nas explorações suinícolas e podem assim ser integrados nos Planos de destruição de cadáveres de suínos a apresentar à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) que, uma vez aprovados, dispensam o recurso ao SIRCA.

Importa, por isso, fixar as normas necessárias à execução das novas disposições relativas aos subprodutos animais.

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, determino o seguinte:

1 — Os detentores de explorações suinícolas que pretendam utilizar os métodos de confinamento devem, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 244/2003, de 7 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 19/2011, de 7 de fevereiro, e 38/2012, de 16 de fevereiro, apresentar, para aprovação da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), um plano que assegure o cumprimento do Regulamento (CE) n.º 1069/2009 e respetivas normas regulamentares.

2 — O plano a que se refere o número anterior deve ser entregue nas unidades orgânicas desconcentradas da DGAV, da área geográfica de implantação da exploração.

3 — Os procedimentos e normas para a apresentação dos planos referidos no n.º 1, estão definidos no «Manual de procedimentos para a recolha, armazenagem ou confinamento, transporte e eliminação de cadáveres de suínos», disponível no portal da internet da DGAV, em:

<http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/generico?s?generico=2460806&cboui=2460806>.

4 — As explorações com planos de destruição de cadáveres aprovados constam de lista disponível no Portal da internet da DGAV, em:

<http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/generico?s?generico=2460806&cboui=2460806>.

5 — É proibido o enterramento de cadáveres de suínos, exceto nas situações em que o mesmo seja determinado pela DGAV, designadamente no caso de imposição de restrições de caráter sanitário ao movimento de animais da exploração.

6 — O não cumprimento das determinações do presente despacho é punido nos termos artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de junho.

7 — É revogado o Edital de 9 de fevereiro de 2010, relativo à eliminação dos cadáveres de suíno e outros subprodutos resultantes da atividade suinícola.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia 23 de fevereiro.

20 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Álvaro Pegado Mendonça*.

208455723

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 2626/2015

Recrutamento mediante mobilidade na categoria de um/a técnico/a superior

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo) pretende recrutar um/a técnico/a superior, mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 90.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caracterização das funções a exercer

Desempenho de funções da carreira e categoria de técnico superior necessárias ao cumprimento das atribuições da Divisão de Licenciamento e Controlo de Projetos, unidade orgânica flexível da DRAP Alentejo, criada pelo Despacho n.º 14943/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 225, de 21 de novembro, designadamente:

— Controlo *in loco* aos projetos enquadrados no PRODER e PROMAR, especificamente verificação contabilística.

2 — Requisitos gerais de admissão

2.1 — Ser titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado com entidade empregadora pública da Administração Central;

2.2 — Estar integrado/a na carreira Técnica Superior.

3 — Nível Habilitacional

Licenciatura na área das ciências económicas e conhecimento e experiência do sistema de normalização contabilística, respetivas normas de relato financeiro e relação empresarial entre contabilidade e a fiscalidade.

4 — Local de trabalho

Sede da DRAP Alentejo, Quinta da Malagueira, Évora.

5 — Remuneração

A detida pelo/a trabalhador/a na carreira/categoria.

6 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas

6.1 — Os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do Aviso no *Diário da República*, enviar requerimento dirigido ao Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com indicação expressa do número do Aviso publicado no *Diário da República* ou código de oferta na BEP, da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante auferido. Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone.

6.2 — A candidatura deverá ser entregue por um dos seguintes meios, não sendo admitido o envio por correio eletrónico:

— Por correio registado, com aviso de receção, para o seguinte endereço: Avenida Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira, Quinta da Malagueira, Apartado 83 — 7006-553 Évora;

— Pessoalmente, das 8.30h às 12.30h e das 14.00h às 18.00h, na sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, no endereço antes indicado.

7 — Documentos que acompanham o requerimento de candidatura

7.1 — Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce ou exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes e a indicação da formação profissional detida, com identificação das entidades promotoras, duração e datas de realização das ações de formação;

7.2 — Fotocópia simples do Certificado de habilitações literárias;

7.3 — Fotocópias simples dos comprovativos da formação profissional.

8 — Métodos de seleção

A seleção do/a candidato/a será efetuada com base na análise do currículo profissional complementada por uma entrevista. Apenas serão convocados para a realização da entrevista os candidatos selecionados na avaliação curricular que preencham os requisitos de admissão.

9 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à presente publicação

e estará ainda disponível na página eletrónica da DRAP Alentejo, em www.drapal.min-agricultura.pt.

16 de fevereiro de 2015. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

208456103

Aviso n.º 2627/2015

Recrutamento mediante mobilidade na categoria de um/a técnico/a superior

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo) pretende recrutar um/a técnico/a superior, mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 90.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caracterização das funções a exercer

Desempenho de funções da carreira e categoria de técnico superior necessárias ao cumprimento das atribuições do Serviço Regional do Alentejo Litoral, unidade orgânica flexível da DRAP Alentejo, criada pelo Despacho n.º 14943/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 225, de 21 de novembro, designadamente:

Apoio na Prospeção de Organismos de Quarentena no âmbito regional;
Controlo de estabelecimentos de venda de produtos fitofarmacêuticos, de empresas de aplicação terrestre e autarquias;

Apoio no Controlo de viveiros;

Apoio no Controlo de operadores económicos de material de propagação vegetativa;

Controlos fitossanitários à Importação/Exportação;

Controlos de Qualidade Alimentar à Importação/Exportação.

2 — Requisitos gerais de admissão

2.1 — Ser titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado com entidade empregadora pública da Administração Central;

2.2 — Estar integrado/a na carreira Técnica Superior.

3 — Nível Habilitacional

Licenciatura nas áreas das Engenharias Agronómica, Agrícola ou Zootécnica.

4 — Local de trabalho

R. Eng.º Arantes e Oliveira, 1 — 7630-149 Odemira.

5 — Remuneração

A detida pelo/a trabalhador/a na carreira/categoria.

6 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas

6.1 — Os interessados devem, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do Aviso no *Diário da República*, enviar requerimento dirigido ao Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com indicação expressa do número do Aviso publicado no *Diário da República* ou código de oferta na BEP, da modalidade de relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante auferido. Deve, ainda, ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone.

6.2 — A candidatura deverá ser entregue por um dos seguintes meios, não sendo admitido o envio por correio eletrónico:

Por correio registado, com aviso de receção, para o seguinte endereço: Avenida Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira, Quinta da Malagueira, Apartado 83 — 7006-553 Évora;

Pessoalmente, das 8.30h às 12.30h e das 14.00h às 18.00h, na sede da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, no endereço antes indicado.

7 — Documentos que acompanham o requerimento de candidatura

7.1 — Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce ou exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes e a indicação da formação profissional detida, com identificação das entidades promotoras, duração e datas de realização das ações de formação;

7.2 — Fotocópia simples do Certificado de habilitações literárias;

7.3 — Fotocópias simples dos comprovativos da formação profissional.

8 — Métodos de seleção

A seleção do/a candidato/a será efetuada com base na análise do currículo profissional complementada por uma entrevista. Apenas serão convocados para a realização da entrevista os candidatos selecionados na avaliação curricular que preencham os requisitos de admissão.

9 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e estará ainda disponível na página eletrónica da DRAP Alentejo, em www.drapal.min-agricultura.pt.

16 de fevereiro de 2015. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

208456152